

ANEXO VI





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TÓRAX ARY PARREIRAS
(IETAP)**

DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SETEMBRO/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. ESTRUTURA E PERFIL**
- 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 5. METAS E INDICADORES**
- 6. RESPONSABILIDADES**
- 7. ORGANOGRAMA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a contratação da FUNDAÇÃO SAÚDE do Estado do Rio de Janeiro, para o gerenciamento e a execução dos serviços de assistência à saúde, em tuberculose e AIDS, a serem prestados pelo **INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TORAX ARY PARREIRAS - IETAP**, localizado em Niterói, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados e especializados dos quadros da FUNDAÇÃO SAÚDE.

As finalidades desta contratação, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, são:

- (i) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência;
- (ii) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, em pactuação com a SES/RJ;
- (iii) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico- hospitalares;
- (iv) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar, em pactuação com a SES/RJ;
- (v) Capacitação profissional e educação permanente;
- (vi) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade de saúde, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos.
- (vii) Operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

interdisciplinar dos usuários do INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TORAX – ARY PARREIRAS.

- (viii) Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade de saúde, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos.
- (ix) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da CONTRATANTE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.
- (x) Adequação da área física existente para atendimento das normas de biossegurança vigente.
- (xi) Ampliação das atividades do Ambulatório de atendimento aos pacientes com tuberculose resistente às drogas, casos de tuberculose com maior complexidade e micobacteriose não tuberculosa.

2. JUSTIFICATIVA

A assistência, tanto às pessoas vivendo com HIV/AIDS como para aquelas com tuberculose, deve ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assim como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais para pessoas com tuberculose e/ou vivendo com HIV/AIDS, com o objetivo de reduzir a demanda reprimida observada e impactar os indicadores epidemiológicos das doenças, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Em relação à tuberculose, o Estado do Rio de Janeiro apresenta uma incidência bastante elevada, superior a 70 por 100.000 habitantes. A tuberculose é ainda a principal causa de óbito em pacientes com AIDS. Apesar de ser uma doença tratável, preferencialmente em regime ambulatorial, a hospitalização é indicada em casos especiais, como na meningoencefalite tuberculosa, intolerância medicamentosa não tratável em ambulatório, estado geral que não permita tratamento ambulatorial, intercorrências clínicas e/ou cirúrgicas, relacionadas ou não à tuberculose que necessitem de tratamento e/ou procedimento em unidade hospitalar, além de casos em situação de vulnerabilidade social, como ausência de residência fixa ou grupos com maior possibilidade de abandono.

Em relação à AIDS, no Estado do Rio de Janeiro foram identificados 91.034 casos no período de 1982 a 2011, considerando-se o relacionamento entre os sistemas de informação SINAN (Sistema Nacional de Agravos de Notificação), SISCEL (Sistema de Controle de Exames Laboratoriais) e SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade).

Em 2011 o Estado do RJ apresentou taxa de incidência de AIDS de 32,0/100.000 hab. A Região Metropolitana I tem a maior taxa (30,6/100.000 hab) enquanto o Município do RJ apresenta taxa de 41,1/100.000 hab, superior à observada no Estado.

No que diz respeito à mortalidade, foram notificados 39.128 óbitos entre 1984 e 2010, com taxa de mortalidade de 10,5/100.000 hab. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) revelaram 19.793 óbitos ocorridos entre Janeiro de 2000 e Dezembro de 2011 no Estado do Rio de Janeiro. Entre os residentes da Região Metropolitana I, exceto Rio de Janeiro, foram identificados 5014 óbitos. No município do Rio de Janeiro registrou-se 9266 óbitos.

Em novembro de 2013, segundo dados do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), 38.616 pacientes encontram-se em uso de Terapia Antirretroviral (TARV) no Estado do Rio de Janeiro, sendo 38.089 adultos e 527 crianças. No município do Rio de Janeiro 23.570 pessoas encontram-se em uso de TARV, sendo 23.275 adultos e 295 crianças;

As novas recomendações (Dez/2013) para o início da terapia antirretroviral em pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHA) preconizam estimular o início imediato da TARV



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

para todas as PVHA, independente da contagem de linfócitos T CD4, na perspectiva da redução da transmissibilidade do HIV e redução da morbimortalidade. Estima-se assim que 30.000 novos pacientes iniciem o uso de TARV no Estado, o que exige o redimensionamento da rede assistencial.

A SES/RJ está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos. Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento os serviços é necessário superar dificuldades como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios. A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. São alvos da SES/RJ, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas de saúde e atendimento entre os gestores.

O Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de leitos e procedimentos.

A atenção à saúde deve ser prestada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários, oferecendo, com seus recursos humanos e técnicos, atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, e , segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Pode ser destacado como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a FUNDAÇÃO SAÚDE do Estado do Rio de Janeiro ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal

6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

titulado e especializado.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao paciente, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao paciente, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, a concessão administrativa respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

3. ESTRUTURA E PERFIL

3.1 ESTRUTURA E PERFIL ATUAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TÓRAX ARY PARREIRAS (IETAP)

O IETAP está localizado no município de Niterói, inserido na Macrorregião Metropolitana II. É, atualmente, referência para internação de pacientes com Tuberculose, HIV/AIDS e Tuberculose-infectados HIV/AIDS, procedentes das unidades de saúde de todo o Estado do Rio de Janeiro e referência ambulatorial para casos de Tuberculose resistente às drogas, casos complexos de tuberculose e micobacteriose não tuberculosa, sendo as principais demandantes as regiões Metropolitana II, Baixada Litorânea, Serrana (parte) e o município de Magé. O IETAP é ainda referência para a realização de exames de broncoscopia com biópsia, biópsia pleural, biópsia de gânglio, toracocentese e escarro induzido.

Na condição de Serviço Público, o Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras está vinculado tecnicamente à SES/RJ, por meio da Subsecretaria de

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Vigilância em Saúde.

O Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras é destinado ao tratamento de pacientes com tuberculose, tuberculose coinfectados HIV/AIDS e AIDS que requeiram atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia. Oferece atendimento aos usuários oriundos das unidades de saúde públicas de todo o Estado do Rio de Janeiro, que se beneficiem do tratamento especializado oferecido.

O Instituto oferece serviços de:

- a) Internação em Tuberculose
- b) Internação em HIV/AIDS
- c) Atendimento Ambulatorial em Tuberculose resistente às drogas, casos mais complexos de tuberculose e micobacteriose não tuberculosa.
- d) Broncoscopia
- e) Biópsia de pleura
- f) Biópsia ganglionar
- g) Toracocentese
- h) Ultrassonografia
- i) Radiologia convencional (Raios X)
- j) Odontologia
- k) Coleta de escarro induzido
- l) Teste Rápido Molecular para Tuberculose

O Instituto dispõe ainda de um Centro de Estudos com auditório destinado a reuniões internas, sessões clínicas e reuniões com a SES e Secretarias Municipais de Saúde para discussão das ações de controle de Tuberculose resistente às drogas no Estado do Rio de Janeiro.

3.2 CAPACIDADE INSTALADA ATUAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

3.2.1 ESTRUTURA FÍSICA ATUAL

Prédio Principal

1º pavimento: Local onde se encontram instaladas a Direção Geral, Divisão Administrativa, Divisão Técnica, Gerência de Enfermagem, Farmácia Hospitalar, Logística e Almoxarifado, Setor financeiro/compras, Recepção, Sala de Acolhimento, Programa de Internação e Alta, Documentação médica e faturamento, Quarto dos médicos, Apoio TI e Laboratório.

2º pavimento: Leitos de HIV (16 leitos) com enfermarias de 04 leitos e banheiro, Sala dos médicos, Estar de Enfermagem, Sala de Convivência para os pacientes, Núcleo de Atendimento ao Trabalhador, Sala de Gerências (de serviços médicos e apoio terapêutico), Núcleo de Vigilância Hospitalar, Sala de Broncoscopia, Unidade de Alimentação e Nutrição, Enfermaria de Pacientes Graves com 05 leitos, CME e Centro Cirúrgico funcionando como sala de procedimentos, Consultório Odontológico (para atendimento de funcionários e pacientes internados no andar) e Estar da odontologia.

Prédios anexos

Ambulatório para tuberculose Multirresistente Dra. Margareth Pretti Dalcomo

Destina-se ao atendimento dos pacientes com tuberculose resistente às drogas, casos complexos de tuberculose e micobacteriose não tuberculosa. Constituído como pavimento isolado do prédio principal, sendo a principal edificação visível na entrada do Instituto. Dispõe da seguinte capacidade:

- a) Consultórios médicos: 2
- b) Sala de coleta de exames e administração de medicamentos: 1
- c) Sala de dispensação de medicamentos e orientação farmacêutica: 1
- d) Sala de recepção e apoio administrativo, com banheiro e copa
- e) Banheiros feminino e masculino

Prédio do refeitório de funcionários e Cozinha



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Pavilhão de Tuberculose

No interior do pavilhão estão as Enfermarias femininas (21 leitos), Enfermarias masculinas (39 leitos), Enfermaria de tuberculose droga resistente (03 leitos), Refeitório de pacientes, Consultório Odontológico para pacientes com tuberculose, Sala Multiprofissional, Supervisão de Enfermagem, Gerência de Resíduos, Controle de Qualidade, Sala de Ultrassonografia e sala de Radiologia.

Prédio Assistencial

Pavilhão Técnico-Assistencial

Localizam-se o Setor de Internação, NIR, Serviço Social, Ouvidoria, Enfermaria de pacientes negativos com 10 leitos masculinos distribuídos em 02 enfermarias separadas, ambas com banheiro.

Outras edificações

Manutenção (atrás do prédio principal), Áreas de Apoio Administrativo e Auditório.

Na Assistência Hospitalar, a capacidade atual instalada é:

- a) Leitos para tratamento de tuberculose (femininos): 21
- b) Leitos para tratamento de tuberculose (masculinos): 49
- c) Enfermaria de Pacientes Graves: 05
- d) Leitos para tuberculose resistente às drogas: 03
- e) Leitos para tratamento de HIV/AIDS: 16 leitos
- f) Sala de cirurgia: 1
- g) Sala de acolhimento: 1
- h) Sala de radiologia convencional (Raio X): 1
- i) Sala de Ultrassonografia: 1
- j) Sala de Broncoscopia: 1

3.3 ESTRUTURA E PERFIL NECESSÁRIO

O INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TÓRAX ARYPARREIRAS (IETAP) deverá ser estruturado como Unidade de Referência Terciária, com perfil de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

média complexidade, atendendo demandas de internação hospitalar de HIV/AIDS e Tuberculose resistente às drogas (com ou sem HIV/AIDS), casos mais complexos de tuberculose (com ou sem HIV/AIDS) e micobacteriose não tuberculosa.

O modelo gerencial proposto obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SES/RJ e o contido no Contrato.

Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolubilidade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Os serviços prestados no cuidado hospitalar aos pacientes com Tuberculose e Aids, bem como aos co-infectados, deverão estar em consonância com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicadas pelo Ministério da Saúde. Deverão igualmente atender às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS e SES/RJ, referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

O modelo de gestão do IETAP de duas linhas de cuidado - Tuberculose e HIV/AIDS - integradas por diferentes unidades de cuidado e transversalizadas pela Linha de Ensino e Pesquisa, pela linha de Apoio Técnico (assistência farmacêutica, laboratório, Imagem, Nutrição, entre outros) e pela linha de Apoio Logístico (suprimentos, finanças , gestão de pessoas, serviços gerais).

O IETAP deverá promover a qualidade da gestão, buscando a excelência em seus serviços através da certificação/acreditação de todos os seus macroprocessos. A modelagem da gestão deverá ter o cuidado como eixo de seu processo gerencial.

Na lógica do cuidado integral, faz-se necessário que a responsabilização se dê em uma linha contínua de produção do cuidado, que incida transversalmente por vários lugares do hospital ou mesmo por outros serviços de saúde, garantindo a inserção do IETAP na rede SUS. Desta forma, o IETAP deverá manter postura ativa na construção de fluxos institucionais regulares de pacientes entre as diferentes unidades produtoras de cuidados em Tuberculose e HIV/AIDS. Para isso, com interveniência da SES/RJ, serão necessários processos de negociação com atores extra- hospitalares, em particular com as secretarias municipais de saúde, instâncias de gestão regional e Ministério da Saúde.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

O IETAP utilizará como contra referência os hospitais de alta complexidade, a rede de atenção básica, os serviços e exames complementares à sua vocação.

O Instituto deverá oferecer serviços de:

- a) Atendimento Hospitalar a pacientes com tuberculose, com ou sem resistência às drogas, com ou sem HIV/AIDS, com reações adversas maiores e casos mais complexos da doença.
- b) Atendimento Hospitalar a pacientes com HIV/AIDS.
- c) Atendimento ambulatorial para tuberculose resistente às drogas e tuberculose com reações adversas maiores, segundo descrito no Manual de Recomendações para Ações de Controle da Tuberculose/MS, além de casos complexos da doença e micobacteriose não tuberculosa.
- d) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: biópsia pleural e ganglionar, broncoscopia, escarro induzido, toracocentese, ultrassonografia, radiologia, provas de função respiratória, serviço de diagnóstico laboratorial geral e em tuberculose realizados na própria unidade (baciloscopia, cultura e identificação de micobactérias e teste de sensibilidade antibiótica específica).
- e) Atendimento multiprofissional: médico, enfermagem, odontologia, fisioterapia, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, serviço Social, psicologia, farmácia, ouvidoria e terapia ocupacional.

A porta de entrada, tanto para a unidade hospitalar quanto para a assistência ambulatorial, será referenciada por meio da SES/RJ atendendo às normas e diretrizes vigentes. O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar poderá ocorrer durante as 24 horas do dia, através de regulação da SES/RJ.

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/RJ, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, sua matrícula no ambulatório, sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

Todos os pacientes deverão dispor de assistência multidisciplinar, com equipamentos

12



específicos próprios, recursos humanos especializados e acesso a outras tecnologias, tanto para diagnóstico como para terapêutica, atendendo às disposições das portarias do Ministério da Saúde vigentes para o tipo de atenção oferecida.

3.4 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM AIDS E TUBERCULOSE

Destina-se ao recebimento de usuários do SUS, referenciados pela SES/RJ para internação hospitalar de casos de tuberculose, com ou sem HIV/AIDS, com ou sem resistência às drogas, casos mais complexos de tuberculose e/ou com reações adversas maiores e micobacteriose não tuberculosa e pacientes com HIV/AIDS.

A unidade de internação deverá dispor da seguinte capacidade:

- a) 49 leitos para tratamento de tuberculose masculinos
- b) 21 leitos para tratamento de tuberculose femininos
- c) 03 leitos para tratamento de tuberculose resistente às drogas, em quartos individuais com filtro HEPA e banheiro.
- d) 05 leitos para internação de pacientes graves
- e) 16 leitos de enfermaria para internação de HIV/AIDS
- f) Centro Cirúrgico com no mínimo 01 sala de pequenos procedimentos torácicos
- g) Sala de radiografia convencional
- h) Sala de ultrassonografia
- i) Sala de broncoscopia
- j) Sala de provas de função respiratória

Deverá dispor de equipe multidisciplinar composta por:

- a) Médicos especialistas: pneumologia, broncoscopia, infectologia, clínica médica, cirurgia torácica, anestesiologia, psiquiatria, cardiologia, ultrassonografia, radiologia, nutrologia, sanitaria, devendo ser garantido atendimento por profissionais médicos das demais especialidades, sob a forma de parecer, sempre que necessário.
- b) Enfermeiros
- c) Técnicos de Enfermagem



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- d) Farmacêuticos
- e) Técnicos em farmácia
- f) Odontólogos
- g) Técnicos em saúde bucal
- h) Nutricionistas
- i) Psicólogos
- j) Assistentes Sociais
- k) Terapeutas ocupacionais
- l) Fonoaudiólogos
- m) Técnicos em laboratório
- n) Fisioterapeutas

O IETAP deverá dispor dos seguintes recursos avançados diagnósticos ou terapêuticos:

- a) Radiologia convencional
- b) Ultrassonografia geral
- c) Broncoscopia
- d) Biópsia ganglionar
- e) Toracocentese
- f) Biópsia de Pleura
- g) Escarro Induzido
- h) Teste Molecular Rápido para Tuberculose
- i) Provas de Função Respiratória

Deverão ser oferecidos pelo IETAP todos os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) necessários para apoio à atividade-fim, sendo garantida a rede de referência para demandas clínicas e realização de exames não contemplados no Instituto.

3.4.1 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

O serviço ambulatorial de Tuberculose destina-se ao tratamento de pessoas com resistência às drogas (mono, poli ou multirresistente), com reações adversas maiores aos medicamentos, casos mais complexos ou com micobacterioses atípicas. As consultas deverão ser agendadas por sistemas de regulação de acesso definidos pela SES-RJ. Este ambulatório deverá contar com a seguinte capacidade:

- a) Consultórios multiprofissionais: 02
- b) Sala de espera: 01
- c) Sala de coleta de exames: 01
- d) Sala de assistência farmacêutica: 01
- e) Sala de recepção e apoio administrativo, com banheiro e copa.
- f) Banheiros feminino e masculino

Quanto à equipe de profissionais, deverá contar com médicos na especialidade de pneumologia, nutricionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêutico, assistente social e psicólogo.

Todos os projetos de adequação da estrutura física do ambulatório deverão obrigatoriamente ser elaborados em conformidade com as disposições da Resolução ANVISA - RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.5 SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT

Estes Serviços destinam-se à investigação diagnóstica e ações terapêuticas em usuários internados e ambulatoriais. No caso de usuários internados no hospital, os serviços essenciais e de emergência deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia, 07 dias na semana, mesmo que em regime de sobreaviso.

- a) Coleta de escarro Induzido
- b) Broncoscopia
- c) Toracocentese
- d) Biópsia Pleural



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- e) Biópsia Ganglionar
- f) Ultrassonografia geral
- g) Radiologia geral
- h) Exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo baciloscopia, cultura para micobactéria e teste de sensibilidade.
- i) Testa Rápido Molecular para Tuberculose
- j) Provas de Função Respiratória

3.6 ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA

O IETAP deverá promover o aprimoramento, a atualização e qualificação de sua equipe multiprofissional na área de Tuberculose e AIDS, bem como constituir polo de ensino para a realização de estágio curricular e desenvolvimento nestas áreas para acadêmicos de graduação e nível médio na área de saúde, investindo na pesquisa e na educação para agregar valor aos serviços e à assistência prestada à população.

3.7 SERVIÇOS DE APOIO E OUTRAS INSTALAÇÕES

- a) Farmácia;
- b) Ouvidoria;
- c) Serviço Social;
- d) Fisioterapia;
- e) Fonoaudiologia;
- f) Terapia Ocupacional;
- g) Psicologia;
- h) Nutrição (incluindo nutrição enteral e parenteral);
- i) Central de Material Esterilizado;
- j) Rouparia;
- k) Almoxarifado;
- l) Serviços de Hotelaria;

16



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

- m) Arquivo de Prontuários de Paciente;
- n) Engenharia clínica;
- o) Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
- p) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- q) Administração e direção;
- r) Centro de estudos;
- s) Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, suprimentos).
- t) Faturamento
- u) Qualidade
- v) Tecnologia de Informação

3.8. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

Deve estar implantado quando iniciadas as atividades assistenciais e utilizar sistema informatizado via web disponibilizado pela SES/RJ.

Será responsável pela interlocução com a SES/RJ, cabendo ao mesmo notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação, consultas ambulatoriais, e exames. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 07 dias por semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 02 (dois) turnos diários, de acordo com as normas exaradas pela SES/RJ.

Adicionalmente, o NIR estará incumbido de marcar, na rede de atenção à saúde, as consultas de seguimento dos usuários após a alta ambulatorial.

Terá como função também organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pela SES/RJ, informando aos diferentes setores de destinação os dados necessários.

3.9. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR

Diante da necessidade de incorporar técnicas epidemiológicas na investigação e análise sistemática da situação de saúde da população atendida pelo IETAP, a CONTRATADA deverá instituir o Núcleo de Vigilância Hospitalar- NVH, de acordo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

com o previsto na Resolução SES nº 1834, de 03 de julho de 2002.

O NVH do IETAP gerenciará as comissões descritas a seguir, dotadas das seguintes atribuições:

3.9.1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Realizar as ações de controle de infecção hospitalar conforme diretrizes definidas a nível municipal e estadual, baseadas na política nacional; monitorar os germes existentes no ambiente hospitalar, sobretudo aqueles resistentes a grupos de antibióticos, além de recomendar o uso racional dos mesmos; acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores epidemiológicos de infecção hospitalar, através das legislações e instrumentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.9.1.1. Comissão de Revisão de Prontuário: Realizar a avaliação dos itens obrigatórios do prontuário, conforme Resolução nº 1342/99/SES, em permanente interação com a Comissão de Ética Médica e demais comissões, a fim de qualificar as informações referentes à assistência prestada ao paciente.

3.9.1.2. Comissão de Análise de Óbito: Implementar o Sistema de Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Hospitalares, conforme resolução nº 1342/99/SES, priorizando as seguintes investigações: óbitos por causa mal definida, incluindo as causas indeterminadas; todos os óbitos de mulheres de 10 a 49 anos a fim de identificar óbitos por causa materna; óbitos fetais e infantis. Deverá encaminhar as investigações dos óbitos ao gestor municipal do SIM – Sistema de Informação de Mortalidade, além de promover a melhora na qualidade do preenchimento da Declaração de Óbito.

3.9.1.3. Comissão de Vigilância Epidemiológica: Realizar a busca ativa de doenças de notificação compulsória (DNC), notificação imediata ou semanal à Vigilância municipal e estadual, alimentação dos sistemas de informação, investigação, análise e divulgação epidemiológica. Compete a esta comissão realizar as ações de controle das cadeias de transmissão das doenças infecciosas intra-hospitalar bem como de epidemias ou surtos.

O NVH deverá respeitar as diretrizes básicas previstas no anexo da Resolução SES nº 1834, de 03 de julho de 2002. Será integrado por equipe multidisciplinar e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

gerenciado, tecnicamente, pelo Núcleo de Vigilância Hospitalar da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da SES.

3.10. NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela unidade com a aprovação da SES/RJ após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Repactuação do Contrato de Gestão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. QUE TANGE À ASSISTÊNCIA

- 4.1.1** Garantir o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- 4.1.2** Assegurar o tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial
- 4.1.3** Garantir tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas.
- 4.1.4** Assegurar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada.
- 4.1.5** Garantir atendimento por profissionais médicos das diferentes especialidades,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

sob a forma de parecer, sempre que necessário.

4.1.6 Assegurar procedimentos especiais de fisioterapia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade.

4.1.7 Fornecer medicamentos que sejam necessários para a continuação do tratamento, em seu domicílio quando não previstos e ofertados pela atenção básica e pelos programas do MS, para usuários em condições de alta hospitalar, por um período de até 14 (quatorze), dias depois da alta hospitalar ou até a consulta ambulatorial agendada em Unidade Básica de Saúde ou serviço especializado em AIDS.

4.1.8 Fornecer:

- a) Assistência Multiprofissional
- b) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado quando houver;
- c) Exames laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos, de imagem, eletrofisiológicos, endoscópicos, toracocentese, biópsia pleural e biópsia ganglionar.

4.1.8. Instituir e manter as comissões abaixo listadas, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- b) Comissão de Ética Médica;
- c) Comissão de Verificação de Óbitos;
- d) Comissão de Revisão de Prontuários;
- e) Comissão de Vigilância Epidemiológica;
- f) Comissão de Qualidade e Segurança;
- g) Comissão de Curativos
- h) Comissão de Suporte Nutricional
- i) Comissão de Patrimônio

4.1.9. Manter atualizadas, de acordo com as normas institucionais, as Diretrizes Clínicas, Normas e Recomendações do Ministério da Saúde, Rotinas Básicas e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Procedimentos de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar as ações de cuidados à saúde, baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios sugeridos pelos Conselhos de Classe, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.
- c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

4.1.10. Comunicar, ao órgão competente, todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

4.1.11. Atualizar e informar, duas vezes por dia, através do NIR (Núcleo Interno de Regulação), o mapa de leitos para a Central de Regulação da SES.

4.1.12. Acolher o encaminhamento de usuários para assistência hospitalar ocorrido durante as 24 horas do dia, através de regulação da SES/RJ.

4.1.13. Em caso de transferência de usuários para outra unidade e, após a confirmação de vaga pela SES-RJ, a unidade hospitalar de origem será responsável pelo transporte em condições apropriadas e portando o original da documentação, conforme legislação vigente.

4.2 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

4.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização, previamente aprovada pela SES/RJ.

4.2.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas:

4.2.4. Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e com equidade;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde, para toda e qualquer informação;
- f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;

4.2.5. Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ para os medicamentos dispensados.

4.2.6. Apoiar e integrar o complexo regulador da SES.

4.2.7. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

4.2.8. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

4.2.9. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.2.10. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

4.2.11. Fortalecer a imagem institucional junto à mídia, através da Assessoria de Comunicação, permitindo um vínculo de confiança com os veículos de comunicação, sedimentando a imagem de forma positiva na sociedade.

4.2.12. Monitorar e fortalecer a imagem institucional junto às redes sociais, como estratégia de relacionamento e de divulgação.

4.2.13. Planejar e desenvolver campanhas institucionais, especialmente em prol de esclarecimentos da doença.

4.2.14. Desenvolver ferramentas e informações para público interno e externo, incluindo manuais e cartilhas dos usuários, folders informativos, impressos institucionais, além da internet, intranet, murais, periódicos institucionais, entre outros.

4.2.15. Planejar e desenvolver ações de endomarketing.

4.2.16. Reestruturar o serviço de atendimento aos funcionários para monitorar a segurança e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.2.17. Desenvolver ações, junto ao Serviço de Qualidade, para manter o reconhecimento público da instituição, através da satisfação de seus usuários, da manutenção das certificações já conquistadas e do reconhecimento público da marca.

4.2.18. Garantir o relacionamento com os parceiros institucionais.

4.2.19. Apoiar os diversos setores e seções da instituição no desenvolvimento de material gráfico e campanhas internas.

4.2.20. Acompanhar os processos de avaliação externa das comissões certificadoras ou das inspeções de órgãos reguladores.

4.2.21. Desenvolver as pesquisas de satisfação dos usuários, junto à Assessoria de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

Comunicação, fortalecendo o reconhecimento da marca IETAP.

4.2.22. Apoiar na elaboração do relatório de gestão da instituição.

4.2.23. Atuar em auditorias internas, visando a manutenção da segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.3 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

4.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar.

4.3.2. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000 ou ainda por publicações mais recentes que revoguem ou aperfeiçoem suas disposições.

4.3.3. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

4.3.4. Apresentar mensalmente os indicadores dentro dos parâmetros determinados pela SES/RJ.

4.3.5. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

4.3.6. Prover a estrutura física e técnica para viabilizar os seguintes serviços:

4.3.6.1. Apoio Administrativo e Hospitalar;

4.3.6.2. Uniformes e EPI no padrão estabelecido pela SES/ RJ, e que devem seguir as normas sanitárias, da ABNT e do Ministério do Trabalho;

4.3.6.3. Roupas Hospitalares no padrão estabelecido pela SES;

4.3.6.4. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;

4.3.6.5. Gases medicinais;

4.3.6.6. Lavanderia;

4.3.6.7. Limpeza;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.3.6.8. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;

4.3.6.9. Manutenção de elevadores;

4.3.6.10. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;

4.3.6.11. Serviços de locação para realização de exames endoscópicos
(Broconsopia);

4.3.6.12. Serviços de esterilização de materiais Médicos;

4.3.6.13. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os
equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade.

4.3.6.14. Dosimetria para controle de exposição de radiação;

4.3.6.15. Hemodiálise de pacientes agudos, conforme pactuação com a SES.

4.3.7. Materiais e insumos específicos da unidade serão adquiridos e fornecidos pela contratada.

4.3.8. Disponibilizar profissionais qualificados, de seus quadros, para assegurar o funcionamento da unidade.

4.3.9. Instituir e nomear Comissão de Patrimônio para receber os bens móveis e imóveis

4.3.10. Inventariar, manter atualizado o inventário e administrar, preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços objeto termo, seja os de propriedade da Fundação Saúde ou cedidos pelo Estado do Rio de Janeiro, acostando-se ao inventário, neste último caso, quando solicitado, cópia do termo de cessão, termo de permissão ou doação dos mesmos.

4.3.11. Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade continuam a ser prestados pela SES e poderão ser incluídos na responsabilidade da Fundação Saúde após pactuação e aditivo contratual.

4.4. NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

4.4.1. Garantir a contratação de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários

25



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

serviços assistenciais de excelência.

- 4.4.2.** Garantir que todos os profissionais, que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos, estejam devidamente cadastrados no SCNES.
- 4.4.3.** Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza à dirigentes e funcionários da unidade hospitalar, sejam servidores estatutários da SES, sejam contratados pela Fundação Saúde, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.
- 4.4.4.** Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à SES. A FUNDAÇÃO SAÚDE poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.
- 4.4.5.** Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela FUNDAÇÃO SAÚDE.
- 4.4.6.** Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade hospitalar.
- 4.4.7.** Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS.
- 4.4.8.** Realizar, anualmente, os exames periódicos de saúde, para avaliação dos servidores lotados na unidade.

4.5. NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 4.5.2.** Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste termo de referência, até sua restituição à SES/RJ.

Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico ou mais atualizado, caso



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva), quando em acordo com o item 4.3.6.

4.5.3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

4.5.4. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

4.5.5. Adquirir materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e inovações tecnológicas necessárias à execução dos serviços médicos, desde que em consonância a determinação de padronização da qualificação.

4.6. NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

4.6.1. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/RJ com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

4.6.2. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ.

4.6.3. Envidar os melhores esforços para implantar hardware e links adequados ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido pela SES/RJ.

4.6.4. Deverão ser utilizados os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ.

4.6.5. Alimentar e atualizar os sistemas de informação de apuração de custos e faturamento a serem adotados pela SES/RJ de acordo com o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do MS.

4.7. NO QUE TANGE ÀS CONDIÇÕES DE BIOSSEGURANÇA


27 



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

4.7.2. As medidas de biossegurança do IETAP, tanto na assistência hospitalar quanto na ambulatorial, deverão contemplar medidas administrativas, ambientais e de proteção individual segundo preconizado pelo Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, vigente, do Ministério da Saúde, e pela publicação “Recomendações para Projetos de Arquitetura de Ambientes de Tratamento da Tuberculose”, editado em 2012 pelo Fundo Global, ou por publicações do MS que o alterem ou atualizem.

4.7.3. Segundo as medidas ambientais preconizadas, os leitos de isolamento respiratório na Unidade de Terapia Intensiva deverão estar dispostos em quartos individuais, dotados de vedação na porta e pressão negativa, contando com filtragem do ar com filtros de alta eficiência, segundo disposto na RDC ANVISA N°50/2002 ou legislação mais recente que complemente ou altere suas disposições.

4.7.4. As enfermarias para pacientes com tuberculose resistente às drogas deverão ser individuais, dotadas de filtro HEPA, pressão negativa e sanitário. O acesso à ala dessas enfermarias deverá se dar por ante-câmara.

4.7.5. Deverá ser criada área externa de convivência contribuindo para a aeração dos espaços e para o bem-estar do paciente.

4.7.6. Qualquer projeto executivo de obras de adequação deverá ser submetido à Vigilância Sanitária municipal, à área técnica de Engenharia e Obras/SES e às áreas técnicas de Tuberculose, AIDS e hepatites da SES/RJ, para avaliação da adequação às normas de biossegurança.

4.8. NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Fundação Saúde referente aos serviços assistenciais, gerenciamento de recursos, produção e indicadores de desempenho da Unidade, deverá ser produzida e encaminhada aos órgãos de fiscalização competentes nos moldes e prazos pré-estabelecidos no Contrato de Gestão.

5. METAS E INDICADORES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

5.1 Indicadores de Desempenho e Produção

INDICADOR	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR >24H DE INTERNAÇÃO	$\leq 20\%$	Número de óbitos ocorridos / número de saídas (altas + óbitos + transferências externas) * 100	Mensal
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA (Tuberculose s não-MR)	$\leq 90d$	<i>Número de paciente dia / Número de saídas (altas + óbitos + transferências externas) no período</i>	Mensal
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	≥ 80	Número de procedimentos ambulatoriais no período	Mensal
CONSULTAS AMBULATORIAIS (TBMR e MNT)	≥ 75	Número de consultas ambulatoriais no período	Mensal
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR (operacional)	$\geq 50\%$	Número de paciente-dia / Número de leito-dia * 100	Mensal
ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS À OUVIDORIA	$\geq 85\%$	<i>Número de manifestações resolvidas / Número total de manifestações</i>	Mensal

Fonte: os dados / informações são obtidos através dos sistemas próprios da unidade e/ou sistemas do MS e SES.

5.2 Todas as metas quantitativas e qualitativas apresentadas neste Termo de Referência devem obedecer a permanente busca pela melhoria na qualidade assistencial das Unidades Prestadoras de Saúde em lide.

5.3 As metas quantitativas mensais terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, tendo em vista as variações sazonais.

5.3.1 Para refletir a realidade do hospital que relaciona-se com atendimento e tratamento à tuberculose, sendo essa comumente tratada ambulatorialmente, a taxa de ocupação hospitalar foi estabelecida em percentual menor que o referenciado pela OMS (75% – 85%).

5.4 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

5.5 A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato de Gestão;

6.2 Os profissionais contratados pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

6.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. e possuir título de especialista ou residência médica completa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica;

6.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a);

6.5 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

6.6 Os contratos entre a unidade hospitalar e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

6.7 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a unidade hospitalar e os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

6.8 A SES/RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

6.9 O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a Fundação Saúde do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

6.10 Todos os empregados e terceiros contratados pela Fundação de Saúde deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar, após aprovação da SES/RJ quanto ao desenho e layout;

6.11 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigações da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

6.12 A seleção de pessoal pela Fundação Saúde deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria;

6.13 A Fundação de Saúde deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

6.14 Todos os medicamentos padronizados pela SES que constam da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais – REME-RJ poderão ser utilizados pelo IETAP, em seus componentes básico, estratégico e especializado.

6.15 Os antiretrovirais e o esquema básico para tratamento da tuberculose serão fornecidos pelo Ministério da Saúde e sua disponibilização será feita através da SES-RJ.

6.16 Os medicamentos específicos para tratamento da tuberculose resistente às



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

drogas, drogas individualizadas e micobacterioses não tuberculosas deverão ser solicitados diretamente ao Centro de Referência Prof. Hélio Fraga/FIOCRUZ, através do SITETB – Sistema de Informação de Tratamentos Especiais de Tuberculose ou outro sistema vigente de referência dos órgãos oficiais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: ID:

7.ORGANOGRAMA

